



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 105/2011

Aprova a Carta-consulta da Empresa **GDK S/A**, que objetiva a implantação de uma Fábrica de Módulos “Off-Shore” no Município de Candeias, Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, com as alterações dadas pelo Decreto Nº 7.564, de 15.09.2011, a Carta-consulta da empresa **GDK S.A.**, CNPJ 34.152.199/0001-95, que objetiva a implantação de uma Fábrica de Módulos “Off-Shore” no Município de Candeias, Estado da Bahia, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$56.106.724,00** (cinquenta e seis milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 2º Enquadrar o empreendimento na faixa “D” da tabela de encargos financeiros aprovada pela Resolução nº 035, de 04/11/2010, da Diretoria Colegiada da SUDENE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 23 de novembro de 2011.

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Diretor